



**PREGÃO
ELETRÔNICO
21/2026**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 204.664,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27 de março de 2026, 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

Prioridade para ME/EPP/MEI (Lei 123/2006)

Regido pela Lei 14.133/2021

Prioridade regional

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1 DO OBJETO.....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP	5
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS	6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	6
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8 DA PROPOSTA	8
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS	10
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA	10
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR	14
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
15 DO CONTRATO	15
16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	15
17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO	16
18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:.....	16
19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
20 A FISCALIZAÇÃO	18
21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE	18
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	24
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	27
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	34
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD	36
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP	37
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA DO CONTRATO	40
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREÂMBULO

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com sede no Paço Municipal situado à Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-028, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a realização da licitação abaixo indicada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominada Pregoeira, **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, nomeada pelo decreto 479/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão “SISTEMA”, observados os seguintes prazos (Horário de Brasília – GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 27/03/2026 às 08:00

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 27/03/2026 às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Dia 27/03/2026 às 08:31

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 204.664,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).



O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 21/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, admitida a participação de empresas estrangeiras na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Para fins de participação, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 (Telefone/WhatsApp), até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas, ocasião em que deverão apresentar proposta comercial e declarar o atendimento às exigências de habilitação.

2.2.1 Os documentos exigidos para habilitação, mencionados no item 2.2 deste Edital, serão exigidos exclusivamente da licitante melhor classificada, nos termos do art. 17 da Lei nº

14.133/2021, facultada às demais licitantes a sua apresentação antecipada, se assim desejarem.

2.3 A participação neste certame implica na aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como das normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis, inclusive quanto aos procedimentos recursais.

2.4 Cada licitante poderá se fazer representar por apenas um representante legal neste certame, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa por um mesmo representante.

2.5 A contratada deverá fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica, a segurança, a regularidade da entrega e o atendimento à legislação vigente.

2.6 Todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando, a frete, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional.

2.7 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, falhas, irregularidades ou não conformidades decorrentes do fornecimento dos sacos de acondicionamento, obrigando-se à imediata substituição ou correção das inconformidades apuradas, sem ônus adicional para a Administração.

2.8 Caberá exclusivamente à contratada o recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução do objeto, assumindo plena responsabilidade administrativa, fiscal, civil e trabalhista decorrente da atividade empresarial exercida.

2.9 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme as demandas formalizadas pela Administração, observados os prazos (45 dias), horários e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do presente certame:

3.1.1 Empresas reunidas em consórcio, bem como empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo na hipótese prevista no item 2.1 deste Edital, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3 Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.1.4 Empresas que não possuam credenciamento ativo e regular junto à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.1.5 Empresas que não atendam às condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.1.6 Empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP

4.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

4.2 Aplica-se a prioridade regional, prevista na Lei Municipal nº 2.068/2024 (prioridade local e regional) em razão de a cesta de preços de referência ter sido composta, por orçamentos de empresas sediadas na Região Oeste do Estado do Paraná.

5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, mediante prévio credenciamento no sistema eletrônico disponível no sítio **www.bll.org.br**, ocasião em que a plataforma poderá solicitar documentos para conferência e validação dos dados informados.

5.1.1 Após o credenciamento, a licitante, por intermédio de seu operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão eletrônico, para fins de encaminhamento de proposta de preços e formulação de lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa, de uso pessoal e intransferível.

5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em quaisquer pregões eletrônicos operados pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do usuário credenciado ou por iniciativa da própria plataforma.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso das credenciais em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou ao **Município de Santa Terezinha de Itaipu** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, operacional e legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da eventual desconexão de seu representante.

5.7 Eventuais dúvidas quanto ao acesso, operação ou funcionalidades do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, por meio dos seguintes canais de atendimento: telefones **(41) 3042-9909** e **(41) 3091-9654**, ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances por ele apresentados, inclusive aqueles praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, ficando excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o recebimento das propostas, proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta dar-se-á mediante utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema eletrônico.

6.3 A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no **Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação**, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória apenas para o licitante provisoriamente melhor classificado, sendo facultada a apresentação antecipada pelas demais licitantes, conforme disposto no item 2.2.1 deste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar integralmente todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão de seu representante.

6.6 Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e, caso tenham optado pela apresentação antecipada, também os documentos de habilitação anteriormente enviados.

6.7 Não será atribuída ordem de classificação às propostas na fase inicial de recebimento, a qual ocorrerá apenas após a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas, nos termos deste Edital.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.9 Em caso de inabilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a respectiva documentação de habilitação, no prazo fixado por meio do chat do sistema eletrônico, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para habilitação encontram-se discriminados exclusivamente no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, sendo igualmente obrigatória a apresentação das declarações constantes dos Anexos IV, V e VI deste Edital.

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente quando solicitados pelo Pregoeiro, por ocasião da habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, em campo próprio da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em formato digital.

7.3 As declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, caso não tenham sido apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, poderão ser emitidas e encaminhadas durante a sessão pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, por se tratarem de documentos essenciais à futura contratação.

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão motivada, devidamente registrada em ata e acessível a todos os participantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O Pregoeiro poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades expedidores para verificação da autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico, bem como adotar outras diligências que julgar necessárias para esclarecimento ou complementação de informações.

7.6 O Pregoeiro procederá à verificação da existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar, relativos à pessoa jurídica e aos seus sócios, mediante consulta aos cadastros oficiais, especialmente aos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas da União – TCU e do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ocasião em que, constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

7.7 Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.8 As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.9 A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os documentos de habilitação, bem como indicar, em campo próprio de seu cadastro junto à plataforma BLL, que atende aos requisitos legais para tal enquadramento.

7.10 A apresentação de declaração falsa ou indevida por empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o intuito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às sanções previstas na legislação vigente.

8 DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 A proposta deverá ser apresentada sem qualquer identificação do licitante, vedada a inserção de informações que permitam seu reconhecimento antes do encerramento da fase competitiva.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor total do lote.

8.4 Todas as especificações relativas ao objeto constantes da proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.

8.5 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do material, compreendendo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Os licitantes deverão respeitar os valores máximos estimados estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.8 O objeto da proposta deverá atender integralmente às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.9 A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese de o licitante estar enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tal condição deverá constar corretamente em seu cadastro junto à

plataforma eletrônica, sob pena de impossibilidade de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É expressamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do encerramento da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda integralmente às exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem incompatibilidade com o objeto, com o Termo de Referência ou com as condições aqui estabelecidas.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, que ultrapassem o valor máximo estimado ou que contenham mais de duas casas decimais.

8.14 Será desclassificada a proposta considerada inexecutável pelo Pregoeiro, quando evidenciado que o licitante não será capaz de executar o objeto da contratação ao preço ofertado, assegurado o direito à apresentação de justificativas e comprovações de exequibilidade.

8.14.1 Constatado indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade da execução dos serviços, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.16.2 Não exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição da que terá prioridade para apresentação da melhor oferta.

8.16.4 O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas, fixando novo horário para retomada dos trabalhos, devidamente registrado em ata.

8.19 A decisão de homologação do certame e o respectivo contrato serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.20 A emissão da ordem de serviço obedecerá rigorosamente à ordem de classificação resultante do certame.

8.21 Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração quanto à execução pelo primeiro classificado, poderão ser convocados os licitantes

remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

8.22 Caso os preços dos licitantes remanescentes sejam superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação, nos termos da legislação vigente, sendo os novos valores devidamente publicados no Diário Oficial do Município, se ajustados.

9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS

9.1 O valor máximo estimado do certame será de **R\$ 204.664,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

conforme pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.2 A presente licitação será realizada em lote único descritos no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O valor indicado no item 9.1 corresponde a estimativa máxima anual, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do contrato, ficando os pagamentos condicionados ao efetivo fornecimento dos produtos/materiais demandados.

Parágrafo único. A especificação detalhada dos serviços, quantitativos estimados e demais condições para execução do objeto encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.4 A secretaria requisitante poderá solicitar a apresentação de amostra dos sacos de armazenamento de resíduos antes da realização do contrato.

10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à análise da aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro procederá à verificação das propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem, direta ou indiretamente, o licitante.

10.3 A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede sua oportuna reforma, caso se evidencie que tenha ocorrido em desacordo com o instrumento convocatório ou com a legislação vigente.

10.5 As empresas que apresentarem propostas acima do valor máximo estabelecido neste Edital poderão adequá-las até o encerramento da fase de lances; após esse prazo, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo lote.

10.6 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, as quais seguirão para a fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

- 10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.
- 10.12** O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico.
- 10.13** Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.
- 10.15** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada.
- 10.17** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.
- 10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 10.20** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sendo preservados os atos já praticados.
- 10.21** Quando a desconexão persistir por período superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas da comunicação do fato aos licitantes, realizada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação do certame.
- 10.22** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.
- 10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, desde que esteja dentro do valor máximo admitido neste Edital.
- 10.24** Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as cotas de ampla concorrência, quando houver, encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte empresarial dos licitantes, aplicando-se, se for o caso, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.25** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contado da comunicação automática do sistema.

10.27 Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem de classificação, que se encontrem no intervalo previsto, para o exercício do mesmo direito.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas por margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre aquelas que fizerem jus a tais benefícios, conforme regulamento.

10.30 É vedada a utilização de critérios de desempate não previstos em lei.

10.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final;

II – avaliação do desempenho contratual prévio;

III – ações de equidade entre homens e mulheres;

IV – programas de integridade.

10.32 Persistindo o empate, aplicar-se-á a preferência prevista no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.33 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento dos demais licitantes.

10.35 O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

10.36 Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado neste Edital, bem como aquele que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para os insumos, mão de obra e encargos aplicáveis, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, excetuados os casos em que se refiram a materiais ou instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie, total ou parcialmente, à remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente elementos concretos, indícios ou provas que fundamentem a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata.

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio do chat da plataforma, para encaminhamento de documento digital complementar, preferencialmente pelo próprio sistema eletrônico, admitindo-se, de forma excepcional, o envio por correio eletrônico, quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, hipótese em que o documento deverá ser posteriormente juntado ao sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal, escrita e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos aqueles que descrevam as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessária a apresentação de amostras, os critérios, prazos e condições estarão expressamente estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de obter melhor condição de preço, vedada a negociação em termos diversos dos previstos neste Edital.

11.8.1 Da mesma forma, quando o Pregoeiro não aceitar a proposta apresentada e passar à análise da proposta subsequente, poderá promover negociação visando à obtenção de melhor preço.

11.8.2 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro convocar a subsequente, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, quando cabível, a disciplina prevista neste Edital.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando-o vencedor do certame, se atendidas todas as exigências.



13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante provisoriamente declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, preferencialmente por meio do próprio sistema, e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins exclusivamente cadastrais e de pagamento das futuras aquisições, não constituindo tal informação requisito de validade da proposta.

12.2 A proposta final ajustada será juntada aos autos do processo e servirá de base para a execução do contrato, bem como para eventual aplicação de sanções ao Detentor da Ata, quando cabível.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata, especialmente quanto à marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos bens ofertados.

12.3 Os preços, valores e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

12.3.1 Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme, precisa e restrita ao objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que induzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá observar integralmente os termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada válida aquela que estabeleça vínculo ou dependência com proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do respectivo lote, abrindo-se, na sequência, prazo para manifestação de intenção de recurso pelos demais licitantes.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e encerrada, quando aplicável, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes automaticamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de igual período, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Recebidas as razões e, se houver, as contrarrazões, o Pregoeiro procederá à análise do recurso, podendo, quando necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico, decidindo motivadamente pela manutenção ou reforma de sua decisão.

13.4 Mantida ou reformada a decisão, o processo será encaminhado à autoridade superior competente, que proferirá decisão final em segunda instância administrativa, mediante ato devidamente fundamentado.

13.5 O eventual provimento do recurso acarretará a invalidação somente dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não tenham sido atingidos

pelo vício reconhecido.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não haver manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante detentor da melhor proposta, encaminhando-se o processo, em seguida, à Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo interposição de recurso administrativo, e observado o duplo grau de jurisdição administrativa, a adjudicação e a homologação do objeto caberão à Autoridade Superior, após a decisão final dos recursos apresentados.

14.3 A convocação dos licitantes se dará por meio do sistema eletrônico, inclusive pelo campo de mensagens ("chat"), e, quando necessário, por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados.

14.5 Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Contratação de empresa para o fornecimento de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa de preços que fundamentou a formação do valor registrado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

16.2 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a inviabilizar a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, poderá a empresa Contratada requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, observada a matriz de riscos e a legislação vigente.

16.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado previamente à solicitação de fornecimento, sob pena de manutenção dos preços registrados para os fornecimentos já demandados.

16.2.2 O pleito deverá ser devidamente instruído com planilha de composição de custos e documentação comprobatória suficiente para demonstrar o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

16.2.3 A Administração procederá à análise da vantajosidade do pedido, podendo indeferi-lo caso não reste demonstrada a preservação da proposta mais vantajosa ou se constatado que os preços praticados pelo mercado se encontram em patamares inferiores aos registrados.

16.2.4 Verificada maior vantajosidade de preços praticados pelo mercado, a Administração poderá promover negociação para adequação dos valores registrados ou, se necessário, deixar de utilizar o contrato, convocando os fornecedores remanescentes do cadastro reserva, na forma prevista neste Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

17.1 Todos os custos relativos ao fornecimento e à entrega dos materiais objeto do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada, sujeitando-se esta às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

17.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

17.3 O crédito correspondente será realizado por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada, a qual deverá constar de forma clara e completa na Nota Fiscal, incluindo nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.4 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação dessa condição juntamente com a Nota Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para fins de adequada aplicação do regime tributário e evitar retenções indevidas.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para as devidas correções, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.6 O fornecimento dos materiais será realizado conforme solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou empenho, no endereço por ela indicado.

17.7 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades receptoras, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, devendo a Nota Fiscal válida ser apresentada no ato da entrega.

17.8 O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a embalagens, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026 bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025:

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.238 – Depto de Resíduos, Coleta de Lixo e Coleta Seletiva	957 – Material de Consumo	1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	7898 – Material de Acondicionamento e Embalagem

19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Das infrações: Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital, as condutas praticadas por licitantes ou pela contratada que violem as disposições do instrumento convocatório, do contrato, da proposta apresentada ou da legislação aplicável.

19.2 Das sanções aplicáveis ao licitante, o licitante que, durante o certame, praticar atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a regularidade do procedimento licitatório ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

19.2.1 Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, limitada a até 10% (dez por cento) do valor da proposta ou do lote, nos casos de:

- recusa injustificada em assinar o contrato;
- não apresentação da documentação exigida;
- descumprimento de prazos ou condições previstas no Edital.

19.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas, fraude ou comportamento doloso devidamente comprovado.

19.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude grave, má-fé reiterada ou reincidência em infrações de elevada gravidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3 Das sanções aplicáveis à Contratada, a Contratante que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

19.3.1 Multa moratória, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do respectivo lote ou fornecimento.

19.3.2 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou da parcela inadimplida, nos casos de:

- descumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- fornecimento de materiais em desacordo com o Termo de Referência;
- recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento.

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, paralisação injustificada, fraude, dolo ou má-fé.

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos, conluio ou reincidência em infrações graves.

19.4 Das disposições gerais

19.4.1 A aplicação das sanções previstas neste item não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

19.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, quando necessário.

19.4.3 A aplicação de qualquer sanção observará obrigatoriamente o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.4 A reabilitação do sancionado somente será concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, quando houver, e mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20 A FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, com atribuições compatíveis com o objeto registrado e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A fiscalização abrangerá o acompanhamento do fornecimento dos materiais, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta registrada, bem como aos prazos, quantidades e condições de entrega.

20.3 Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitação de correção ou substituição dos materiais e, se for o caso, aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação vigente.

21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

21.1 A contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade, ética e conformidade nas contratações públicas.

21.2 A contratada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar ato ou decisão da Administração Pública.

21.3 A contratada declara, ainda, que:

21.3.1 não foi declarada inidônea nem sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

21.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

21.3.3 adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

21.4 O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar:

21.4.1 a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível;

21.4.2 a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

21.4.3 o encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle competentes, conforme a gravidade.

21.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a observância das medidas de integridade e conformidade assumidas pela Contratada.

22 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

22.1 Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ambientais, à racionalização do uso de recursos naturais e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

22.2 A Contratada deverá empregar, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza dos serviços, práticas que minimizem a geração de resíduos, priorizem o uso eficiente de recursos, reduzam o consumo de papel, privilegiem meios digitais para a emissão e o encaminhamento de documentos, laudos e relatórios, e observem as normas ambientais vigentes.

22.3 Caso haja necessidade de utilização de materiais, insumos ou equipamentos de apoio à execução dos serviços, estes deverão possuir origem lícita e atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais que causem impactos ambientais indevidos ou em desconformidade com a legislação vigente.

22.4 Sempre que pertinente e devidamente justificado no Termo de Referência, a Administração poderá exigir da Contratada declarações ou documentos que comprovem a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, desde que tais exigências não comprometam a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público ou por ilegalidade superveniente, devidamente motivadas, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável.

23.2 É facultado à autoridade competente ou ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, quando tal inclusão importar em violação à isonomia.

23.3 As licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

23.4 As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

23.5 Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa divulgada no sistema eletrônico.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

23.8 O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível o saneamento do vício ou o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

23.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

23.10 A participação no certame implica plena e irrevogável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

23.11 Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 13 de março de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO N°. 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente termo é realização da licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado com a referida aquisição será de **R\$ 204.664,00** (duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais). em conformidade com as cotações realizadas. O valor estimado refere-se a média dos preços obtidos nas cotações.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

MAXI RÁFIA	SACOS DE RÁFIA	R\$ 164.000,00
BID COMÉRCIO	SACOS DE RÁFIA	R\$ 220.000,00
MANTRA ATACADO LTDA	SACOS DE RÁFIA	R\$ 230.000,00

EMPRESA 1: MAXI RÁFIA – CNPJ 41.767.338/0001-50

EMPRESA 2: MANTRA ATACADO LTDA – CNPJ 38.160.642/0001-20

EMPRESA 3: BID COMÉRCIO LTDA – CNPJ 45.055.784/0001-93

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.238 – Depto de Resíduos, Coleta de Lixo e Coleta Seletiva	957 – Material de Consumo	1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	7898 – Material de Acondicionamento e Embalagem



6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante das Especificações técnicas dos produtos que atendam a demanda solicitada.
- Certidões negativa

7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

VALOR TOTAL DA MÉDIA GLOBAL: R\$ 204.666,66.

Código	ITEM	LOTE	QUAT	UNI D	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO							
36038	1	1	40.000	UN	Sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis • Material: polipropileno (ráfia) com tecido tubular laminado; • Material novo; • Alta resistência a rasgos e peso; • Dimensões do produto 60x100 cm (largura x altura); • Modelo sacochila com cordão de fechamento e abertura fácil; • Gramatura mínima de 70 g/m²; • Impressão na parte frontal do tipo flexografica de alta qualidade com tratamento corona; • Capacidade compatível com uso operacional (ex.: 50 kg, 60 kg ou 100 kg); • Possibilidade de reutilização; • Preferencialmente com identificação visual (cores ou impressão); • Dimensões padronizadas; • Produto novo, sem defeitos de fabricação	R\$ 5,1166	R\$ 204.664,00
TOTAL							R\$ 204.664,00

8. JUSTIFICATIVA:

- A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pela Secretaria de Agropecuária e meio ambiente, uma vez que o fornecimento do produto acima atende às necessidades da manutenção do programa de coleta seletiva.
- Esses sacos de ráfia serão utilizados para a manutenção do programa de coleta seletiva, uma vez que o estoque existente está se findando, e a troca recorrente das bolsas junto aos munícipes faz-se necessária pois as mesmas com o uso frequente, vão se desgastando.
- Entretanto o processo de licitação se justifica por não comprometer a transparência pública, pois o mesmo seguirá corretamente todos os princípios e disposições estabelecidas por lei.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de sacos de rafia justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais de acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou destinação adequada de materiais utilizados nas atividades desta instituição.

Os sacos de rafia apresentam elevada resistência mecânica, durabilidade, reutilização e custo-benefício favorável, sendo amplamente empregados para o acondicionamento de produtos a granel, resíduos sólidos, insumos, materiais recicláveis ou outros itens que exigem embalagem segura e adequada. Sua utilização contribui para a preservação da integridade dos materiais, otimização dos processos logísticos e melhoria das condições de organização e segurança no manuseio.

Diante do exposto, resta devidamente fundamentada a necessidade e conveniência da contratação de empresa para o fornecimento de sacos de rafia, visando garantir o adequado desempenho das atividades, a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas institucionais.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A empresa deverá entregar os materiais em uma única entrega.

10.1.1. Para todos os itens o prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco dias), contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria.

10.1.2. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

10.1.3 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas.

10.1.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 03/02/2026.

Atenciosamente,

Arlênio Boaroli

Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos

Rafael Garcia Neto

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Parágrafo único – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento compatível com as características do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

3.2 A empresa vencedora deverá realizar a apresentação de amostra dos sacos de armazenamento de resíduos antes da realização do contrato, mediante agendamento prévio com a secretaria requisitante, através do contato telefônico (45) 92003-4172 e (45) 3190-0472.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a redação vigente, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando aplicável:

4.1.1. I - Balanço patrimonial;

4.1.2. II - Demonstrações contábeis;

4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;

4.1.4. IV – Termo de encerramento do livro diário.

4.1.5. V - Escrituração Contábil Digital (ECD)

4.2. 4.2. Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio de balanço de abertura ou documentação simplificada equivalente, nos termos da legislação aplicável ao MEI, em substituição aos documentos elencados no item 4.1.

4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor competente, conforme legislação societária aplicável.

4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Vigência será de 03 (três) meses

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026** com abertura em XX de XXXX de «Ano_Licitação» e homologação em XX de XXXX de «Ano_Licitação».

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no XXXXX SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão nº XX/2026**, resolve celebrar o presente Termo de Contrato com a empresa indicada e qualificada neste CONTRATO, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Este Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº xx/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxx,00 (VALOR POR EXTENSO).**

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Contrato. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º desse Contrato.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste Contrato ocorrerão por conta da CONTRATADA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.238 – Depto de Resíduos, Coleta de Lixo e Coleta Seletiva	957 – Material de Consumo	1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	7898 – Material de Acondicionamento e Embalagem

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **03 (Três) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência do Contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Para o equipamento em questão, o prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria.

5.2 Caso a empresa declarada vencedora do certame não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

5.3 A entrega deverá ser realizada na secretaria requisitante. (Secretaria Municipal de Agropecuária e meio ambiente).

5.4 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.5 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.6 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.7 O recebimento definitivo se dará em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.8 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.9 Da forma de pagamento:

5.9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do item, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a emissão do empenho e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.9.2 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada. A Administração municipal fará as retenções

tributárias devidas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, exigindo a comprovação dos recolhimentos aplicáveis.

5.9.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

5.9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR - CNPJ: 75.425.314/0001-35, Rua João XXIII, 144 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu – PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Conforme Cláusula 18ª do **Edital de Pregão 21/2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITIVOS

7.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

7.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do Contrato, conforme cláusula 18ª do Edital do Pregão **21/2025**.

7.3 Será permitido o reequilíbrio do Contrato, conforme cláusula 16ª do Edital do Pregão **21/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Solicitar os materiais em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo.

8.4 Verificar, minuciosamente, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído mesmo após a execução do objeto.

8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A empresa contratada deverá fornecer integralmente o item, objeto da presente contratação, observando fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no

edital e em seus anexos, na proposta apresentada, bem como as determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Constitui obrigação da empresa manter todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados ao seu pessoal, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária. Também é de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de transporte, hospedagem, alimentação, materiais ou quaisquer outros insumos necessários à adequada execução dos serviços, de forma que os custos da atividade não sejam transferidos à Administração.

9.3 Caberá à empresa contratada responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente ligados à execução do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Prestar garantia total do material contra defeitos, vícios ou inadequação, sendo obrigada a efetuar a substituição ou correção dos mesmos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATURAL

11.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 17ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A administração do presente Contrato, decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da **Portaria nº 1.012/2025** que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

12.2 A gestão do presente Contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

15.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.5 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA terá o PRAZO DE **07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, Rua João XXIII, nº 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

16.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do Contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

16.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- B) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

18.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O presente Contrato será publicada no Diário Oficial do Município.

20.2 O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Pregão Eletrônico nº **xx/2025** foi realizado pelo(a) **Pregoeiro(a) THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, designado através do Decreto nº. 479/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Declara que eventual contratação com o Município de Santa Terezinha de Itaipu será intermediada pelo preposto abaixo indicado, que receberá comunicações oficiais relativas à execução contratual:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejudgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum

deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atende às diretrizes de sustentabilidade previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

- a) observar boas práticas ambientais quanto ao uso de papel, embalagens e materiais gráficos;
- b) priorizar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de manejo sustentável sempre que possível;
- c) assegurar o descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes da entrega dos materiais;
- d) atender às normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais contratados.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico 01/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ATENDIMENTO: Até ____ dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do Edital.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal





ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção do respectivo contrato, nos termos do Edital.

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

